



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTINEPOTISMO

Ao

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Reitoria/Campus _____

Referência: Edital do PE SRP nº 90001/2026

A empresa _____ [RAZÃO SOCIAL], CNPJ _____, DECLARA
sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº
7.203, de 2010:

a) Que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que
compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não possuem
familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por
consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau detentor de cargo comissionado
na referida instituição.

Petrolina/PE____, de _____ de 2026.

(Local e data da declaração). _____

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado do licitante: Razão Social, CNPJ e Endereço)



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão
Pernambucano – IFSertãoPE**

REITORIA/CAMPI

SETOR DE CONTRATOS

Ref.: Contrato nº xxx/2026

Assunto: Declaração de nomeação de preposto.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº
_____, prestadora de serviços de
_____, nas dependências do Instituto Federal
de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano –
IFSertãoPE/Reitoria ou Campus _____, conforme
especificações constantes dos Anexos do **Edital do PE SRP nº
90001/2026**, nomeia pela presente o senhor _____,
RG nº _____ – SSP/____, CPF nº
_____, para representar a empresa durante o
período de vigência, na execução do contrato.

Petrolina/PE____, de _____ de 2026.

(Local e data da declaração). _____

**(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)
(Em papel timbrado do licitante: Razão Social, CNPJ e Endereço)**



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARO que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº
_____, estabelecida em _____,
está regulamente filiada ao Sindicato _____,
conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela
veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento
sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo
incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus
decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual,
aplicando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º
de abril de 2021 em caso de irregularidades.

Petrolina/PE____, de _____ de 2026.

(Local e data da declaração). _____

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado do licitante: Razão Social, CNPJ e Endereço)



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro _____ que _____ a _____ empresa
_____, inscrita no CNPJ
(MF) nº _____, inscrição estadual nº _____
_____, estabelecida em _____,
possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração
pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato/Valor	Total do Contratos*
Valor total dos Contratos em R\$		

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 SEGES/MPOG

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido

-----x 12 >1

Valor total dos contratos

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

B) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE – e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos)

----- x 100 =

Valor da Receita Bruta

Petrolina/PE____, de _____ de 2026.

(Local e data da declaração). _____

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa) (Em
papel timbrado do licitante: Razão Social, CNPJ e Endereço)



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Unidade/Campus: _____

Grupo da Licitação nº: _____

Nº do Processo: **23416.100190/2023-82**

Licitação Nº: **Editais do PE nº 90001/2026 – Profissional Educacional Especializado**

Dia / às horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

--	--	--

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do **intervalo intrajornada** (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea “G”.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	



Ministério da Educação

Serviço Público Federal

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano

Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade de pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS),
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT	3,00%	
D	SESC ou Sesi	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.

ATENÇÃO: AS EMPRESAS DEVEM PREENCHER DE ACORDO COM O ENQUADRAMENTO E O PORTE DA SUA EMPRESA, BEM COMO OS BENEFÍCIOS FISCAIS CONCEDIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio – Refeição/Alimentação – conforme cláusula CCT	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar) – Seguro; auxílio funeral; cesta básica; auxílio médico/hospitalar, entre outros benefícios.	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa. **Nota 3:** Os valores do Auxílio-Alimentação e Cesta Básica poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro – Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2	



Ministério da Educação

Serviço Público Federal

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano

Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

	sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Nota 1: O Percentual máximo da parcela prevista na linha 'D' deste módulo '3' será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$;

Nota 3: Com a entrada em vigor da Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social e 10% cobrada sobre o total de depósitos do FGTS, a Secretaria de Gestão orienta: a) Deve ser excluída da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa. b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual de 4% para Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.



Ministério da Educação

Serviço Público Federal

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano

Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Nota: Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos das Ausências Legais o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019.



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro – Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
Total		

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.



Ministério da Educação

Serviço Público Federal

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano

Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real.

Nota 4: As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota 5: Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para **C Apoio**



Ministério da Educação

Serviço Público Federal

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano

Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

QUADRO – RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

1. QUADRO – RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregad o (B)	Qtde. de Empreg ados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1	R\$		R\$		R\$



Ministério da Educação

Serviço Público Federal

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano

Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

	(indicar)					
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
N	Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)						

2. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Petrolina/PE____, de _____ de 2026.

(Local e data da declaração). _____

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado do licitante: Razão Social, CNPJ e Endereço)



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Edital do PE SRP nº 90001/2026

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
Razão Social:			CNPJ:			
Endereço:						
E-mail:			Telefone:			
DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Item/ Grupo	Descrição / Completa com Carga Horária	Quant. de postos /Diárias, HE e AN	Quantidade / Meses	Preços Unitários por posto/mês/Diárias/ Horas Extras / Adicional Noturno R\$	Preços Mensal dos Postos e anual para Diárias , Horas Extras e Adicional Noturno R\$	Preços Globais R\$
CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL						
INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO						



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

QUANTIDADE DE PESSOAL		
Função	Quantidade	
RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Materiais	Equipamentos	Especificação
OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES		
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS		
Local, Data		Local, Data
Responsável pela Solicitação dos Serviços		Responsável pela Avaliação dos Serviços

Observação: Este modelo poderá ser adaptado para elaboração da proposta do licitante, conforme Item 1.1 e Anexo I/C do Termo de Referência desde que não venha prejudicar as condições previstas no instrumento convocatório.

Petrolina/PE____, de _____ de 2026.

(Local e data da declaração). _____

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado do licitante: Razão Social, CNPJ e Endereço)



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

ANEXO X
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Edital do PE SRP nº 90001/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº OS		Unidade Requisitante:			
Data de emissão: / /		Serviço:			
Contrato nº: / /		Processo SEI nº:			
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:					
E-mail:			Telefone:		
DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Valor Total em R\$					
ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS					
REMUNERAÇÃO POR HORAS					
Nº	Serviço	Metodologia	Quantidade de Horas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total em R\$					



Ministério da Educação

Serviço Público Federal

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano

Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS			
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Nº DO ITEM	QUANTIDADE	ENDEREÇO	DATA A SER REALIZADO
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS			
Local, Data Responsável pela Solicitação dos Serviços		Local, Data Responsável pela Avaliação dos Serviços	



Ministério da Educação

Serviço Público Federal

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano

Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade de **Editais do PE SRP nº 90001/2026** – IFSertãoPE, que a empresa de nome _____ representada pelo (a) Sr. (a) _____, Identidade nº. _____, CPF nº. _____ vistoriou o local para **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de atendimento educacional especializado para os Campi e Reitoria do IFSertãoPE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender: Reitoria; Campus Petrolina/PE; Campus Petrolina Zona Rural/PE; Campus Salgueiro/PE; Campus Ouricuri/PE; Campus Floresta/PE; Campus Santa Maria da Boa Vista/PE** (_____) do IFSertãoPE, através do certame por meio do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico, cujo **Grupo é o nº (___)**, inclusive pelos documentos postados no site de Compras do Governo Federal: <http://www.compras.gov.br/>, no link Acesso Livre, em Aviso de licitações, UASG Gerenciadora: 158149 – Reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, assim, obtendo a empresa acima qualificada todas as informações necessárias referente às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Município _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e matrícula do representante da Reitoria ou Campus do IFSertãoPE.

Assinatura do profissional indicado pela empresa ou preposto devidamente habilitado (Em papel timbrado do licitante: Razão Social, CNPJ e Endereço)

Observação: A expedição deste documento comprova que a Empresa Licitante vistoriou “in loco” as dependências físicas do Campus ou Reitoria do IFSertãoPE onde serão prestados os serviços ora a serem executadas pelo licitante vencedor, assim, não podendo alegar que lhe faltou oportunidade de ter vista do local e do processo de contratação em epígrafe. A empresa vencedora assumirá o ônus do mal dimensionamento da sua proposta ofertado durante a licitação.



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

“OU”

ANEXO XI

TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade de **Edital do PE SRP nº 90001/2026** – **IFSertãoPE**, que a empresa de nome _____ representada pelo (a) Sr. (a) _____, Identidade nº. _____, CPF n.º _____ **NÃO VISTORIOU** o local onde ocorrerão às **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de atendimento educacional especializado para os Campi e Reitoria do IFSertãoPE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender: Reitoria; Campus Petrolina/PE; Campus Petrolina Zona Rural/PE; Campus Salgueiro/PE; Campus Ouricuri/PE; Campus Floresta/PE; Campus Santa Maria da Boa Vista/PE** (_____) do **IFSertãoPE**, porém tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

Município _____, _____ de _____ de 2026.

.....

Assinatura e matrícula do representante do IFSERTÃOPE

.....

Assinatura do profissional indicado pela empresa ou preposto devidamente habilitado (Em papel timbrado do licitante: Razão Social, CNPJ e Endereço)



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Edital do PE SRP nº 90001/2026

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

2. Tal exigência visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos de natureza sustentável no mercado nacional, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes contratantes.

Petrolina/PE____, de _____ de 2026.

(Local e data da declaração). _____

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado do licitante: Razão Social, CNPJ e Endereço)



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

ANEXO XIII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

Edital do PE SRP nº 90001/2026

(conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017); **(a ser preenchido no momento da assinatura do contrato)**

CONTRATO Nº ____/____.

(*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº ___, por intermédio de seu representante legal, o Sr. *(nome do representante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº ___ e do CPF nº ___,

AUTORIZA para os fins do **Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/2017**, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

() que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o **Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/2017**.

() que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme o **Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/2017**.

() que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme **Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/2017**.

Petrolina/PE____, de _____ de 2026.

(Local e data da declaração). _____

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa) (Em papel
timbrado do licitante: Razão Social, CNPJ e Endereço)



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO

UTILIZAÇÃO DA CONTA – DEPÓSITO VINCULADA

Edital do PE SRP nº 90001/2026

Eu, [Nome completo do representante legal], brasileiro(a), [Estado civil], [Profissão], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número da identidade] e do CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) em [Endereço completo], representando a empresa [Nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo da empresa], DECLARO, para os devidos fins de direito, que estamos cientes de que a contratação dos serviços objeto da presente licitação, bem como o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, será realizada através de Conta Vinculada, conforme estabelecido no edital.

Estamos plenamente de acordo com as condições estabelecidas e nos comprometemos a cumprir integralmente as exigências legais e contratuais referentes à utilização da Conta – Depósito Vinculada, Art. 18, § 1º, Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017.

Petrolina/PE____, de _____ de 2026.

(Local e data da declaração). _____

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa) (Em papel timbrado do licitante: Razão Social, CNPJ e Endereço)



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

ANEXO XV

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIÁRIA

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub-Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu ARTIGO 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, ARTIGO 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos



Ministério da Educação

Serviço Público Federal

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano

Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

sociais previstos na sua norma estatutária, (ARTIGO 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo ARTIGO 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do ARTIGO 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das Leis do trabalho ou usadas para estabelecer relação de emprego disfarçado, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a Lei trabalhista seja aplicada em todas as



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

empresas."

RESOLVEM:

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo



Ministério da Educação

Serviço Público Federal

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano

Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

próprio órgão licitante;

p) – Serviços de ascensorista;

q) – Serviços de enfermagem; e

r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os ór-



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

gãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolândia – PE, CEP: 56302-100. TEL/FAX: (87)
2101-2373. Diretoria de Licitações – DLIC / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União—1ª Região Advogado da
União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho
– ANPT



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

ANEXO XVI

CONTA – DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Edital do PE SRP nº 90001/2026

1. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata este Anexo, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela Administração em Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.
2. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:
 - a) 13º (décimo terceiro) salário;
 - b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
 - c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
 - d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
3. A movimentação da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas no item 2 acima.
4. O órgão ou entidade contratante deverá firmar Termo de Cooperação Técnica,



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

conforme modelo do Anexo XII-A deste Anexo, com Instituição Financeira, cuja minuta constituir-se-á anexo do ato convocatório, o qual determinará os termos para a abertura da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.

4.1. O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Contrato Administrativo, e/ou aos procedimentos internos da Instituição Financeira, nos termos deste Anexo.

5. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão ou entidade contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

5.1. solicitação do órgão ou entidade contratante, mediante ofício, de abertura da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, conforme disposto nos itens 1, 2 e 3 deste Anexo;

5.2. assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita ao órgão ou entidade contratante ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão contratante, conforme o Anexo XII-A deste Anexo.

6. O saldo da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação será



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica.

6.1. Eventual alteração da forma de correção da poupança implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 2 acima, retidos por meio da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

8. Os editais deverão conter expressamente as regras previstas neste Anexo e documento de autorização para a criação da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, que deverá ser assinado pela contratada, nos termos dos subitens 1.2 a 1.6 do Anexo VII-B desta Instrução Normativa.

9. Os órgãos ou entidades da Administração Pública poderão negociar com a Instituição Financeira, caso haja cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para abertura e movimentação da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação.

10. Os editais deverão informar aos proponentes que, em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

10.1. Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação poderão ser previstos na proposta da licitante.

10.2. Os editais deverão informar o valor total/global ou estimado das tarifas bancárias de modo que tal parcela possa constar da planilha de custos e formação de preços apresentada pelos proponentes.

11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no item 2 deste Anexo ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

11.1. Para a liberação dos recursos em Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

11.2. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o órgão ou entidade contratante expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

11.3. A autorização de que trata o subitem 11.2 acima deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

12. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

13. A Administração poderá utilizar como referência para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas o modelo de planilha disponível no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais), devendo adaptá-lo às especificidades dos serviços a ser contratados.



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

14. Os valores provisionados para atendimento do item 2 deste Anexo serão discriminados conforme tabela a seguir:

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

ITEM			
13o(décimo terceiro)			
salário	8,33%(oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3			
Constitucional	12,10%(doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e			
contribuição social			
sobre o aviso prévio			
indenizado e sobre o	5,00 %(cinco por cento)		
aviso prévio			
trabalhado			
Subtotal	25,43%(vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do	7,39%	7,60%	7,82%
Submódulo 2.2 sobre	(sete vírgula trinta	(sete vírgula seis	(sete vírgula oitenta e
férias, 1/3 (um terço)	e nove por cento)	por cento)	dois por cento)



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

constitucional de férias
e 13o(décimo terceiro)
salário*

Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)
--------------	--	---	---

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

15. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

ANEXO XVII

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-____, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato,



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2. Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
- 3. Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
- 4. Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** - cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 5. Usuário(s)** - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** em nome do **Prestador de Serviços** do **Contrato**.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, pagos ao **Prestador de Serviços** dos **Contratos** e será denominada **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação**.



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

3. A movimentação dos recursos na **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada –bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação efetuada pela



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolândia – PE, CEP: 56302-100. TEL/FAX: (87)
2101-2373. Diretoria de Licitações – DLIC / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À **ADMINISTRAÇÃO** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**.
3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**.
4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico.



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras.
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação**.
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula,



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolândia – PE, CEP: 56302-100. TEL/FAX: (87) 2101-2373. Diretoria de Licitações – DLIC / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação.
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento.
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

*** Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas,



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

(Local e data)

Assinatura do representante da

ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____ de _____ de 20__.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

(nome)

(cargo/Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal

ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____ de ____ de _____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/- _____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolândia – PE, CEP: 56302-100. TEL/FAX: (87)
2101-2373. Diretoria de Licitações – DLIC / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____

_____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____ de ____ de ____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/-
_____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº /20__ - ____

Local, ____ de ____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da
conta nº ____ da agência nº ____ de titularidade
de _____,

(nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber
recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços
do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL,
e CREDITAR na seguinte conta-depósito vinculada - bloqueada para
movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ
------------------------	---------	-------	-----------



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou

servidor previamente designado pelo ordenador



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº ____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ - ____, de ____/____/20__,
informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada - bloqueada para
movimentação –de nº _____, da agência nº _____, da
Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta-depósito vinculada -
bloqueada para movimentação:

CREDITAR

Instituição Financeira Agência Conta CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta - depósito vinculada – bloqueada para movimentação



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____

_____, ____ de _____ de 20__

Ao (A) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF Nome Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou

do servidor previamente designado pelo ordenador



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____

Local, ____ de ____ de 20__

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta - depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e



Ministério da Educação
Serviço Público Federal
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal De Educação, Ciências E Tecnologia Do Sertão Pernambucano
Reitoria / PROAD / DLIC/ CDEC

solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito vinculada
- bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula_____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do
servidor previamente designado pelo ordenador